



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

O Município de Paçandu, por seu Prefeito e representante legal, Senhor **ISMAEL BATISTA** e a Fundação de Saúde de Paçandu, representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CÉFALO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.534/2017 e suas alterações e demais legislações pertinentes em vigor, resolvem **TORNAR PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **11/07/2025 a 21/07/2025**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado – Teste Seletivo Edital nº 002/2025, visando compor Cadastro de Reserva – CR, para suprir necessidades de excepcional interesse público da Fundação de Educação de Paçandu, nas vagas que vierem a vagar dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos cargos de **Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Dentista/20 horas, Dentista/40 horas, Enfermeiro/30 horas, Enfermeiro/40 horas, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Motorista (ambulância) – Categoria “D” ou “E”, Técnico de Enfermagem/35 horas, Técnico de Enfermagem/40 horas, Técnico de Laboratório, Técnico em RX, Técnico em Higiene Dental e Veterinário**, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA

Subitem	Evento	Data
1.1	Publicação do Edital e Anexos	08/07/2025
1.2	Período de Inscrição	11/07/2025 a 21/07/2025
	Prazo para o (a) candidato(a) que for concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência, apresentar laudo médico	11/07/2025 a 21/07/2025
1.3	Prazo para o(a) candidato(a) autodeclarar-se afrodescendente para concorrer às vagas reservadas	11/07/2025 a 21/07/2025
1.4	Edital de publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.	28/07/2025
	Edital de publicação do resultado preliminar da análise de laudos médico dos candidatos para concorrerem as vagas reservadas para pessoas com deficiência	28/07/2025
	Edital de publicação do resultado preliminar da análise das Declarações dos candidatos que auto se declararam afrodescendentes.	28/07/2025
1.5	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das publicações contidas nos editais mencionados no subitem 1.4	31/07/2025
1.6	Edital de publicação do resultado final das inscrições homologadas.	05/08/2025
	Edital de publicação do resultado final da análise de laudos médico dos candidatos para concorrerem as vagas reservadas para pessoas com deficiência	05/08/2025
	Edital de publicação do resultado final da análise das Declarações dos candidatos que auto se declararam afrodescendentes.	05/08/2025
1.7	Edital Convocação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas fixando prazo para entrega dos TÍTULOS E DE	08/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

	TEMPO DE SERVIÇO para serem analisados e pontuados	
1.8	Divulgação do resultado da Prova de Avaliação de Títulos e de Tempo de Serviço.	25/08/2025
1.8	Prazo para recurso contra o resultado da Prova de Avaliação de Títulos e de Tempo de Serviço	28/08/2025
1.9	Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação dos candidatos.	08/09/2025
1.10	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	11/09/2025

1.11. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015.0001/22, sediado na Rua Edmundo Mercer, 608, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, contratado pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 294, de 04 de Julho de 2025.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados e regulamentações que venham a ser publicadas.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de **Avaliação de Títulos e de Tempo de Serviço** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Dentista/20 horas, Dentista/40 horas, Enfermeiro/30 horas, Enfermeiro/40 horas, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Motorista (ambulância) – Categoria “D” ou “E”, Técnico de Enfermagem/35 horas, Técnico de Enfermagem/40 horas, Técnico de Laboratório, Técnico em RX, Técnico em Higiene Dental e Veterinário.**

2.4. Antes da inscrição o candidato ou candidata deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.5. Fica reservado ao Município de Paçandu, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste processo seletivo.

2.6. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

2.7. Em casos de aditamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato, em caso de cancelamento do certame por conveniência do Município.

2.8. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato ou candidata manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato ou candidata a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicações ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo no site <http://www.institutounicampo.com.br> e no Diário Oficial do Município de Paçandu, bem como, no decorrer de todo o seu prazo de validade, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

2.10. A participação dos candidatos ou das candidatas neste Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Paçandu, o direito de proceder às contratações dentro das condições estabelecidas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

3. DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS RESERVADAS PARA PcD, VAGAS TOTAIS E REQUISITO.

Cargos	Vencimento Básico Inicial em R\$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (*)	Vagas Reservadas para Afrodescentes (**)	Vagas totais	Requisitos (***)
01 – Auxiliar de Consultório Dentário	1.463,10	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo
02 – Aux. Serviços Gerais – Feminino	1.463,10	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto
03 – Aux. Serviços Gerais - Masculino	1.463,10	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto
04 – Dentista/20 horas	3.652,96	20 horas	CR	-	-	CR	Graduação em Odontologia com registro profissional no órgão competente
05 – Dentista/40 horas	6.408,60	40 horas	CR	-	-	CR	Graduação em Odontologia com registro profissional no órgão competente
06 – Enfermeiro/30 horas	3.652,96	30 horas	CR	-	-	CR	Graduação em Enfermagem com registro profissional no órgão competente
07 – Enfermeiro/40 horas	4.005,35	40 horas	CR	-	-	CR	Graduação em Enfermagem com registro profissional no órgão competente
08 - Farmacêutico	3.247,08	30 horas	CR	-	-	CR	Graduação em Farmácia com registro profissional no órgão competente
09 - Fisioterapeuta	3.652,96	30 horas	CR	-	-	CR	Graduação em Fisioterapia com registro profissional no órgão competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

10 - Fonoaudiólogo	2.841,19	30 horas	CR	-	-	CR	Graduação em Fonoaudiologia com registro profissional no órgão competente
11 – Motorista (ambulância) – Categoria “D” ou “E”	1.623,54	40 horas	CR	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo e curso básico de qualificação profissional com até 200 horas – ter CNH – Categoria “D” ou superior
12 – Técnico em Enfermagem/35 horas	1.988,83	35 horas	CR	-	-	CR	Curso Técnico, com registro profissional no Órgão de Classe
13 – Técnico em Enfermagem/40 horas	2.082,79	40 horas	CR	-	-	CR	Curso Técnico, com registro profissional no Órgão de Classe
14 – Técnico de Laboratório	1.463,10	35 horas	CR	-	-	CR	Curso Técnico, com registro profissional no Órgão de Classe
15 – Técnico em RX	2.483,39	24 horas	CR	-	-	CR	Curso Técnico, com registro profissional no Órgão de Classe
16 – Técnico em Higiene Dental	1.623,54	30 horas	CR	-	-	CR	Curso Técnico, com registro profissional no Órgão de Classe
17 - Veterinário	3.652,96	20 horas	CR	-	-	CR	Graduação em Veterinária com registro profissional no órgão competente

Legenda:

PcD – Pessoa com deficiência

CR – Cadastro de Reserva

3.1. (*) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência.

3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 10% (dez por cento) ficam reservadas para os candidatos que auto se declararam afrodescendentes.

3.3. (***) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.6 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da posse, no entanto os candidatos ao cargo de **Motorista**, deverão anexar no ato da inscrição o comprovante do curso básico de qualificação profissional com até 200 horas de qualificação, requisito que o cargo exige para provimento.

3.4. O curso básico de qualificação profissional a que se refere o subitem 3.3 não será computado como títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

3.5. Os cargos cujo vencimento básico inicial esteja abaixo do salário-mínimo, que perfaz a importância de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), serão complementados até este valor.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela **INTERNET**, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br no período de **11/07/2025 a 21/07/2025**.

Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

4.2.1. Acessar o site www.institutounicampo.com.br e localizar o “link” correlato ao Processo Seletivo Simplificado - PSS – Teste Seletivo Edital nº 001/2025.

4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounicampo.com.br, optando pelo cargo pretendido e onde as vagas e cadastro de reservas são ofertadas.

4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.

4.3. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato.

4.4. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.5. A inscrição no processo seletivo simplificado implica o pleno conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do teste seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;

VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;

VIII - não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;

IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;

X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

4.7. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.6 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Paçandu, sendo revogada a sua contratação.

5 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do teste seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

5.2. Fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente teste seletivo.

5.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.2.3. No decorrer da validade do teste seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª e a 45ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

5.3. A pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;

cuidado pessoal;

habilidades sociais;

utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

saúde e segurança;

habilidades acadêmicas;

lazer; e

trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.5. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

- 5.5.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 3 ou 4, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do teste seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 5.5.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.5.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 5.3, também deste Edital;
- 5.5.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 5.5.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.6. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.8. O Edital do resultado preliminar das inscrições homologadas dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br no dia **28/07/2025**.
- 5.8.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounicampo.com.br, no link área do candidato menu de recursos. no período das 00h00min do dia **29/07/2025 até as 23h59min do dia 31/07/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.9. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 5.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

- 6.1. Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente teste seletivo aos afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.
- 6.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
- 6.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
- 6.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor preta ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
- 6.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
- 6.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Paçandu.
- 6.7. O Edital do resultado preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, a partir da data provável de **28/07/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, no período das 0h00min do dia **29/07/2025 até as 23h59min do dia 31/07/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.

6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 - NATUREZA, FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de **prova de títulos e de tempo de serviço** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Motorista – Categoria “D” ou “E”, Professor – 20 horas, Professor de Educação Infantil, Professor de Arte, Professor de Educação Física e Secretário Escolar.

7.2. A prova de títulos e de tempo de serviço será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.3. O candidato (a) que não obtiver pontuação mínima de 10 (dez) pontos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO DE CADA CARGO

8.1. Os critérios de avaliação dos Títulos e de Tempo de Serviço, será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação pré-estabelecidos a seguir:

8.1.1. **Cargos de Nível Superior** – Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Veterinário.

Crítérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Pós-graduação ou Especialização na área dos cargos (mínimo 360 horas)	10 pontos por pós-graduação ou especialização	40 pontos
b) Graduação em curso superior em áreas correlatas as do cargo (mínimo 360 horas)	10 pontos	10 pontos
a) Tempo de Serviço: serviço prestado nas funções do cargo pretendido	05 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho	50 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

8.1.1.1. Os certificados de conclusão de pós-graduação ou especialização e de graduação deverão ser reconhecidos pelo MEC.

8.1.1.2. O tempo de serviço nas funções do cargo pretendido será comprovado através da Carteira de Trabalho, ou Declaração de órgão competente.

8.1.2. **Cargos de Nível Médio** – Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico em RX e Técnico em Higiene Dental.

Crítérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Curso de graduação ou especialização - (mínimo 360 horas)	10 pontos por graduação ou especialização	20 pontos
b) Certificado de conclusão de cursos na área do cargo pretendido	10 pontos por curso que somados atinjam 30 horas de participação	30 pontos
c) Tempo de Serviço: serviço prestado nas funções do cargo pretendido	05 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho	50 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

8.1.2.1. Os certificados de conclusão de -graduação ou especialização deverão ser reconhecidos pelo MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

8.1.2.2. Os certificados ou declarações de participação em cursos emitida pelos órgãos ministradores dos eventos, serão aceitos apenas os certificados expedidos nos últimos 5 (cinco) anos.

8.1.2.3. O tempo de serviço nas funções do cargo pretendido será comprovado através da Carteira de Trabalho, ou Declaração de órgão competente.

8.1.3. Cargos de Nível Fundamental Incompleto – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Critérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Ensino Fundamental concluído	20 pontos	20 pontos
b) Certificado de conclusão de cursos na área do cargo pretendido	10 pontos por curso que somados atinjam 30 horas de participação	30 pontos
c) Tempo de Serviço: serviço prestado nas funções do cargo pretendido	05 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho	50 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

8.1.3.1. Certificado de conclusão do ensino fundamental, emitido por Instituição de Ensino (Instituição devidamente reconhecida pelo MEC).

8.1.3.2. Os certificados ou declarações de participação em cursos emitida pelos órgãos ministradores dos eventos, serão aceitos apenas os certificados expedidos nos últimos 5 (cinco) anos.

8.1.3.3. O tempo de serviço nas funções do cargo pretendido será comprovado através da Carteira de Trabalho, ou Declaração de órgão competente.

8.1.4. Cargos de Nível Fundamental Completo I – Auxiliar de Consultório Dentário

Critérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Ensino Médio concluído	20 pontos	20 pontos
b) Certificado de conclusão de cursos na área do cargo pretendido	10 pontos por curso que somados atinjam 30 horas de participação	30 pontos
c) Tempo de Serviço: serviço prestado nas funções do cargo pretendido	05 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho	50 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

8.1.4.1. Certificado de conclusão do ensino fundamental, emitido por Instituição de Ensino (Instituição devidamente reconhecida pelo MEC).

8.1.4.2. Os certificados ou declarações de participação em cursos emitida pelos órgãos ministradores dos eventos, serão aceitos apenas os certificados expedidos nos últimos 5 (cinco) anos.

8.1.4.3. O tempo de serviço nas funções do cargo pretendido será comprovado através da Carteira de Trabalho, ou Declaração de órgão competente.

8.1.5. Cargo de Nível Fundamental Completo II – Motorista (ambulância) – Categoria “D” ou “E”.

Critérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
a) Ensino Médio concluído	10 pontos	10 pontos
b) Certificado de conclusão de cursos na área do cargo pretendido	10 pontos por curso que somados atinjam 20 horas de participação	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

c) Curso Especializado de Transporte de Veículo de Emergência - CETVE	30 pontos - certificado com carga horária mínima de 40 horas	30 pontos
d) Tempo de Serviço: serviço prestado nas funções do cargo pretendido	05 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho	50 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

8.1.5.1. Certificado de conclusão do ensino médio, emitido por Instituição de Ensino (Instituição devidamente reconhecida pelo MEC).

8.1.5.2. Os certificados ou declarações de participação em cursos emitida pelos órgãos ministradores dos eventos, serão aceitos apenas os certificados expedidos nos últimos 5 (cinco) anos.

8.1.5.3. O tempo de serviço nas funções do cargo pretendido será comprovado através da Carteira de Trabalho, ou Declaração de órgão competente.

8.2. Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos.

9 – DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

9.1. Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas serão convocados por meio de edital a ser publicado no órgão oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, através da área do candidato, no prazo previsto no subitem 1.7 do presente edital, para envio dos títulos e do tempo de serviço a que se refere os subitens 8.1.1 a 8.1.4, para fins de análise e pontuação.

9.2. O envio dos títulos e do tempo de serviço é de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. O envio deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos e do tempo de serviço.

9.4. Os candidatos para entrega dos títulos e do tempo de serviço para avaliação e pontuação deverão:

a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos e do tempo de serviço e salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.

a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;

c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

9.5. Para o envio dos títulos/tempo de serviço o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site: www.institutounicampo.com.br,

b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;

c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;

d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez;

e) o candidato que não tiver acesso próprio à internet, poderá utilizar-se dos Telecentros municipais para realizar a inscrição, nos horários de atendimentos dos mesmos.

9.6. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) e pontuados o(s) documento(s):

a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;

b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos e do tempo de serviço;

c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Teste Seletivo;

e) que não pertencem ao candidato(a);

f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

9.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos/tempo de serviço no período determinado arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

9.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

- 9.9. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.10. Os documentos referentes à titulação/tempo de serviço, enviados conforme especificado neste item, serão analisados e pontuados pela banca examinadora do INSTITUTO UNICAMPO e terão publicação do resultado através de edital no site www.institutounicampo.com.br.
- 9.11. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos/Tempo de Serviço, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Teste Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 9.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.
- 9.13. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.
- 9.14. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
- 9.14.1. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
- 9.14.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela dos critérios de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 9.15. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
 - b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
 - c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
- 9.16. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
- 9.17. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
- 9.18. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
- 9.19. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1. A nota final para todos os cargos, será igual à somatória do total de pontos obtidos na prova de títulos/tempo de serviço.
- 10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.
- 10.3. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
- 10.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 10.5. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
- a) mais idoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

- b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
- c) sorteio.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNICAMPO, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 3 (três) dias corridos da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 11.2. contra o indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência;
- 11.3. contra o indeferimento da inscrição na condição de pessoa como afrodescendente;
- 11.4. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
- 11.5. contra o resultado da avaliação de títulos/tempo de serviço;
- 11.6. contra a nota final e classificação dos candidatos;
- 11.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, sob pena de perda do prazo recursal.
- 11.8. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.
- 11.9. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 11.10. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 11.1 a 11.6 deste Edital.
- 11.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 11.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 11.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 11.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.16. Os recursos previstos nos subitens 11.1 a 11.6 e demais fases do certame, serão analisadas e divulgadas as respostas como **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, sendo que não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.17. A Banca Examinadora do INSTITUTO UNICAMPO, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12 - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 10.1 a 10.5 do item 10.
- 12.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Paçandu e publicado no órgão oficial do Município.

13 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 13.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
- 13.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do Município, sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.
- 13.3. O Município reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Teste Seletivo.
- 13.4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
- 13.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Teste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

Seletivo, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

13.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.

13.7. Perderá os direitos decorrentes do Teste Seletivo o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo Município de Paçandu;
- b) recusar a contratação ou, consultado e contratado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão contratados para suprir a vacância dos cargos públicos necessários ao funcionamento da Prefeitura Municipal, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do cargo público vago, perceberão a remuneração prevista e se sujeitam às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, possuindo base legal no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988.

14.2. No ato da contratação o candidato deverá comprovar as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
- c) não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- d) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- e) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- f) estar quites com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- g) estar quites com as obrigações eleitorais;
- h) possuir os requisitos mínimos para o exercício da função;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

14.3. O candidato que não tiver interesse ao emprego ofertado poderá ser remetido para o Final da Lista, caso manifeste, por escrito, esse interesse.

14.4. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, ao assinar o Termo de Desistência ou não se apresentar no prazo estabelecido, quando de sua convocação.

14.5. A inaptidão temporária ocorrida na data da comprovação de Títulos poderá ser justificada mediante apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou seu Procurador legal, na mesma data da comprovação de títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato aprovado no referido Teste Seletivo, terá que apresentar as seguintes condições:

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- b) estar em dia com os deveres do serviço militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- c) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- d) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- f) não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- g) não estar em exercício de cargo público incompatível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
- i) possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- j) Comprovante de residência, conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
- l) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- m) cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) Carteira de Trabalho;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- p) ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. O presente Processo Seletivo terá validade pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse público, respeitando as Leis Municipais 2534/2017 e 2646/2018.

16.2. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

17.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo e pelo Jurídico do Município.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados site www.institutounicampo.com.br e no órgão oficial do Município.

17.4. Todas as informações do processo estarão descritas nesse edital, portanto **NÃO** serão fornecidas informações pessoalmente, por telefone, WhatsApp, e-mail, etc.

17.5. Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição do candidato

Anexo II – Formulário para os candidatos ao cargo de motorista relacionarem o curso básico de qualificação profissional com até 200 horas, exigido como requisito

Anexo III – Modelo de Laudo Médico para portadores de necessidades especiais.

Anexo IV – Declaração como afrodescendente.

Anexo V – Formulário para Interposição de Recursos.

Anexo VI – Atribuições sumárias dos cargos a serem providos.

Paçandu/PR, 07 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

THIAGO ALVES CÉFALO

Representante da Fundação de Saúde de Paçandu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) Nº INSCRIÇÃO: (_____)

À

Comissão Organizadora Interna do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 294/2025

Edital de Teste Seletivo nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Paçandu – Estado do Paraná.

Nome:	
Registro Geral (RG)	CPF:
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil:	
e-mail:	Telefone:
Endereço:	
Portador de Deficiência: () Não () Sim	
Qual tipo da deficiência:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	NÚMERO:
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA O CANDIDATO AO CARGO DE MOTORISTA RELACIONAR NO ATO DA INSCRIÇÃO O CURSO BÁSICO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDO COMO REQUISITO DO CARGO

À

Comissão Organizadora Interna do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 294/2025

Editais de Teste Seletivo nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Paçandu – Estado do Paraná.

Nome do (a) Candidato (a): _____

RELAÇÃO DO TÍTULO

Nº Ordem	Descrição do Curso Básico de Qualificação Profissional

Observação:

Preencha os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste documento para completar sua relação.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a cópia do certificado ora encaminhados é cópia fiel do original, pelo qual assumo total responsabilidade pela autenticidade. Declaro ainda, ter conhecimento que esta cópia não será devolvida em hipótese alguma, uma vez que será apensada aos demais documentos relativos a este Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Paçandu/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À

Comissão Organizadora Interna do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 294/2025

Edital de Teste Seletivo nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Paçandu – Estado do Paraná.

Laudo Médico Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025																			
A – Identificação do(a) candidato(a): Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino																			
B – Tipo de necessidade especial (deficiência física): _____ _____																			
C – Código Internacional de Doenças (CID): _____																			
D – Limitações funcionais: _____ _____																			
E – Cargo pretendido: <table border="0"><tbody><tr><td>() Auxiliar de Consultório Dentário</td><td>() Fisioterapeuta</td></tr><tr><td>() Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino</td><td>() Fonoaudiólogo</td></tr><tr><td>() Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino</td><td>() Motorista (ambulância) – Categoria “D” ou “E”</td></tr><tr><td>() Dentista/20 horas</td><td>() Técnico de Enfermagem/35 horas</td></tr><tr><td>() Dentista/40 horas</td><td>() Técnico de Enfermagem/40 horas</td></tr><tr><td>() Enfermeiro/30 horas</td><td>() Técnico de Laboratório</td></tr><tr><td>() Enfermeiro/40 horas</td><td>() Técnico de RX</td></tr><tr><td>() Farmacêutico</td><td>() Técnico em Higiene Dental</td></tr><tr><td></td><td>() Veterinário</td></tr></tbody></table>		() Auxiliar de Consultório Dentário	() Fisioterapeuta	() Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	() Fonoaudiólogo	() Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	() Motorista (ambulância) – Categoria “D” ou “E”	() Dentista/20 horas	() Técnico de Enfermagem/35 horas	() Dentista/40 horas	() Técnico de Enfermagem/40 horas	() Enfermeiro/30 horas	() Técnico de Laboratório	() Enfermeiro/40 horas	() Técnico de RX	() Farmacêutico	() Técnico em Higiene Dental		() Veterinário
() Auxiliar de Consultório Dentário	() Fisioterapeuta																		
() Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	() Fonoaudiólogo																		
() Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	() Motorista (ambulância) – Categoria “D” ou “E”																		
() Dentista/20 horas	() Técnico de Enfermagem/35 horas																		
() Dentista/40 horas	() Técnico de Enfermagem/40 horas																		
() Enfermeiro/30 horas	() Técnico de Laboratório																		
() Enfermeiro/40 horas	() Técnico de RX																		
() Farmacêutico	() Técnico em Higiene Dental																		
	() Veterinário																		
F – Parecer do médico especialista na área de deficiência: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é: () COMPATÍVEL para exercer o cargo pretendido. () INCOMPATÍVEL para exercer o cargo público pretendido.																			
G – Identificação do médico: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____																			
H – Assinatura das partes: _____ Carimbo e assinatura do médico especialista Assinatura do(a) candidato(a)																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

ANEXO IV DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

À

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Portaria nº 294/2025

Edital de Teste Seletivo nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Paçandu – Estado do Paraná

Eu,

(nome completo, sem abreviações) portador da Cédula de Identidade nº

_____, órgão expedidor

, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS da Prefeitura Municipal de Paçandu, Estado do Paraná – Edital nº 01/2025, para o Cargo de _____.

Declaro ainda, estar ciente de que:

I – as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – nos termos do Edital do Teste Seletivo e da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014, a presente declaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Teste Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Cole aqui a foto 5x7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

À

Comissão Organizadora Interna do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 294/2025

Edital de Teste Seletivo nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Paçandu – Estado do Paraná.

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital. 2 – Contra indeferimento preliminar de inscrição 3 – Contra indeferimento preliminar de inscrição como PcD. 4 – Contra o indeferimento preliminar de inscrição como candidato afrodescendente. 5 – Contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e tempo de serviço. 6 – Contra o resultado com a classificação final dos candidatos ☐
	1 – Deferido 2 – Indeferido ☐
N.º de Inscrição:	Cargo:
Data:	
Fundamentação	

Local e data _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Auxiliar de Consultório Dentário

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Desenvolver ações de promoção e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar o Cirurgião-dentista ou Técnico de Higiene Dental nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

Auxiliar de Serviços Gerais - feminino

Executar conservação, reposição de material de limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais. Selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Executar serviços simples de lavanderia, copa e cozinha. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Auxiliar de Serviços Gerais - masculino

Executar conservação, reposição de material de limpeza e desinfecção em geral nas dependências físicas e bens patrimoniais. Selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Executar serviços simples de lavanderia, copa e cozinha. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade. Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Dentista

Atender, orientar pacientes, executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção, prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolver atividades educativas com crianças, adultos, gestantes e idosos, com ou sem as necessidades especiais e em diferentes níveis de complexidade.

Enfermeiro

Participar da formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outras; participar de inquéritos epidemiológicos e de programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo especificações técnicas necessárias; Planejar, coordenar executar assistência na área de enfermagem nas unidades de saúde; realizar consulta de enfermagem; Realizar visita domiciliar; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos; Prestar outras tarefas correlatas ao cargo e função.

Farmacêutico

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área; Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; Administrar estoques de medicamentos; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Fisioterapeuta

Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar diagnósticos; Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança; Atender clientes nas clínicas e no domicílio; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções neuro-terapêutica, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de fisioterapia respiratória e motora.

Fonoaudiólogo

Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Orientar clientes, familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Programar, desenvolver, supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações da respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica. Avaliar os resultados do tratamento e dar alta; Elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós cirúrgico e de reabilitação em UTI; Realizar atendimento domiciliar.

Motorista (ambulância)

Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas de veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Operar equipamentos pesados e tratores diversos, providos ou não de implementos. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização dos trabalhos. Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões, com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizando com as normas e legislação de trânsito.

Técnico em Enfermagem

Assistir ao enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância, do profissional enfermeiro; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

urgências e emergências; Executar ações de enfermagem, tais como: acolhimento, avaliação de enfermagem, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção, entre outros procedimentos compatíveis à sua formação profissional; Prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao usuário, bem como zelar pela sua segurança; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Acompanhar o usuário no transporte em ambulância ou veículo oficial, nas situações indicadas; Participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, notificação de eventos adversos, controle e manutenção de rede de frio e imunobiológicos de acordo com as normas vigentes; Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos; Promover o gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento do serviço; Realizar atualização do cadastramento das famílias e dos usuários no sistema de informação; Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às comunidades, sob supervisão do enfermeiro; Realizar exames de eletrocardiogramas efetuados segundo instruções médicas ou de enfermagem; Preparar e administrar medicamentos via oral, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e zoonoses; Participar nas ações de vigilância epidemiológica: investigar e controlar doenças transmissíveis; coletar exames e emitir notificações, realizar bloqueios, conforme protocolos epidemiológicos; Planejar e desenvolver ações de educação em saúde à população; Colaborar e participar de ações de educação continuada e permanente; Atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos, sob supervisão do enfermeiro; Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro; Incentivar e assessorar o controle social em saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos, sob supervisão do enfermeiro; Participar na execução de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; Realizar visitas domiciliares; Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas; Elaborar. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo.

Técnico de Laboratório

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registro de material e substâncias através de métodos específicos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em RX

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Higiene Dental

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro – Fone (0xx44) 3244-0400
Município de Paçandu – Estado do Paraná

ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Remover suturas; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Exercer as atividades de sua categoria profissional, bem como as estabelecidas para o Auxiliar de Saúde Bucal.

Veterinário

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.